

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO MINISTRO**

**COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 2, DE 29 DE JUNHO DE 2021**

Prorroga a aplicação do Enade às áreas previstas para avaliação em 2021.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe conferem os incisos I e V do art. 6º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, e no Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em conformidade com os Pareceres CNE/CP nº 5/2020, nº 9/2020 e nº 11/2020, e a Resolução Conaes nº 1, de 23 de abril de 2021, e com fundamento na Nota Técnica Inep nº 25/2021/CGCQES/DAES, resolve, em caráter excepcional:

Art. 1º Ratificar a decisão de prorrogar para o ano de 2022 a aplicação do Enade aos cursos vinculados ao ano III do ciclo avaliativo previsto no art. 40 da [Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018](#).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRIO CÉSAR BARRETO MORAES**

(Publicação no DOU n.º 121 de 30.06.2021, Seção 1, página 106)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.